



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 010/2017

CONVITE N.º. 001/2017

EDITAL DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Dumont/SP - Dpto de Administração
Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – SP - Fone: (16) 3944-9100

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES :

Serão recebidos até às **13:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2017.**

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Pontualmente às **13:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2017.**

I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Caminhão Trio Elétrico, Banheiros Químicos, Fechamentos Metálicos, Tendias Piramidais, bem como Segurança Desarmada para o Evento Carnavalesco de 2017, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I e do presente Edital.

II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A “Contratada” dará início à execução dos serviços imediatamente após a assinatura do ajuste contratual. Deverá, também, disponibilizar pessoal suficiente de modo a viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão acometidos, sob sua inteira responsabilidade.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Serão convidadas a participar da presente licitação SOMENTE Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, cadastradas ou não, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis, em pleno atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, tendo essas seu objeto social



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

compatível e condizente com os serviços a serem contratados e que se conformem às estipulações deste edital, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dumont/SP.

Deverão entregar, até a hora máxima estabelecida para recepção dos envelopes de Proposta de Preços, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **modelo no Anexo V**.

A Referida declaração deverá ser entregue FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS e a sua falta implicará na imediata desclassificação da proponente.

Fica expressamente observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se ME e EPP, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições contidas nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devendo tal condição ser confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado denominado SIMPLES NACIONAL.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

IV - DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os licitantes encaminharão, ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont, os Envelopes para Habilitação e Proposta devidamente fechados, com a indicação no anverso do nome do proponente e de seu endereço, bem como do número do presente Convite de Preços, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS
CONVITE DE PREÇOS N.º. 001/2017.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ENVELOPE 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE DE PREÇOS N.º. 001/2017.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Os interessados deverão apresentar, no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Licitações, o ENVELOPE N.º. 01 (DOCUMENTOS) devidamente lacrado e rubricado, com o nome e endereço completo do proponente, fazendo menção à presente licitação (**Ref: Convite n.º. 001/2017**) e deverá conter:

A) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado/arquivado no órgão competente (e suas devidas alterações quando não se tratar de documento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, os documentos comprobatórios da eleição de seus administradores (Devidamente Autenticado em cartório ou por servidor público competente);

B) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa de Débito – CND do FGTS),

C) Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

E) Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista – CNDT, e

F) Dados do responsável pela assinatura contrato, tais como: Nome Completo, RG, CPF e endereço residencial.

A apresentação da documentação fiscal acima listada é obrigatória, entretanto, caso haja alguma restrição na comprovação de sua regularidade, a empresa que se sagrar vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias para a respectiva regularização, período este que poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, na conformidade do § 1º do art. 43 da Lei Federal 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como a não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultando à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas ao primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

Ao vencedor que se negar a assinatura do contrato, será aplicada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Os **DOCUMENTOS** deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ para poderem participar do certame.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Os documentos referentes aos subitens B, C, D e E apresentados para participação poderão ser retirados via Internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pela COPEL e Equipe de Apoio.

O ENVELOPE N.º. 02 (PROPOSTA FINANCEIRA) deverá atender as seguintes instruções:

Os interessados deverão apresentar, no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Licitações, o **ENVELOPE PROPOSTA**, devidamente lacrado e rubricado, com o nome e endereço completo do proponente, fazendo menção à presente licitação (**Ref: Convite n.º. 001/2017**), contendo a proposta técnica e financeira formulada com clareza, sem emendas e rasuras, de acordo com o modelo padrão constante do **ANEXO II**.

Também deverão apresentar dentro do envelope **PROPOSTA**, as declarações constantes nos anexos **III, IV e V**.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta na conveniência administrativa e no interesse público, as seguintes condições, pela ordem:

a - Comprovação de que a proposta se encontra em conformidade com as exigências condições do edital, e

b - **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, uma vez cumpridas as formalidades referidas na alínea anterior.

Será desclassificada a proposta que for apresentada valores unitários superiores aos de referência, conforme valores indicados no TERMO de REFERÊNCIA ANEXO I.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

VI - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações, fornecerá cópia do presente edital contendo todas as especificações do objeto ora licitado e demais elementos necessários, no horário de expediente - das 9h às 12h - 13h às 16h, de segunda a sexta feira, no local e pelos meios previstos na instrução deste Edital.

VII - DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

A minuta do contrato a ser celebrado, encontra-se apensa ao presente Edital – **ANEXO VI**, dele fazendo parte integrante para a devida ciência dos licitantes e demais efeitos legais, do qual far-se-á depois de assinado e no prazo legal, publicação resumida na Imprensa Oficial ou Jornal de Circulação Regional.

No prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a homologação do presente certame, a licitante vencedora será convidada para a assinatura do respectivo contrato (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93).

VIII - DA VIGÊNCIA

A duração do presente termo contratual será da data de assinatura do Contrato até 28/02/2017, estimando-se em 05 (cinco) dias.

IX - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 1) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 2) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 3) Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 4) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- 5) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 1) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- 2) Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

XI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada com indicação do número do Convite, Processo e Contrato, que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado pelo departamento competente.

Cumprida essas formalidades, a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da respectiva nota eletrônica (NFe).

No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverá constar o objeto da licitação, com indicação do respectivo valor.

XII - DOS REAJUSTES

Durante o prazo que perdurar a execução do serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

XIII - DA INEXECUÇÃO

A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à Contratada, à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao último faturamento, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração Pública relativamente ao processo em apreço, cabe a interposição de recursos, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2017, identificada e codificada conforme segue:

Ficha - 135

02.05.00 – Educação e Cultura

02.05.08 – Cultura

13.392.0004.2.022 – Classificação Funcional

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica Natureza da Despesa



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

XVI - DA RESCISÃO

O futuro contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba ao respectivo contratado direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

XVII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir as questões oriundas deste Edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XVIII - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal.

Dumont/SP, aos 13 de fevereiro de 2017.

PAULO ENRIQUE FERREIRA
- Presidente da COPEL -

ALAN FRANCISCO FERRACINI
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE nº 001/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Caminhão Trio Elétrico, Banheiros Químicos, Fechamentos Metálicos, Tendas Piramidais, bem como Segurança Desarmada para o Evento Carnavalesco de 2017.

Item	Un.	Qtde Total	Descrição dos Serviços e Demais Especificações	Valor Unitário de REFERÊNCIA R\$	Valor Total do Item R\$
01	Unid	01	CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO contendo: Cobertura contra Sol e Chuva; Comprimento mínimo de 06 metros; Iluminação, e 01 Dj, 02 (duas) Bailarinas e 06 (seis) Moving.	20.066,67	20.066,67
02	Unid	08	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	479,00	3.832,00
03	Metros	50	FECHAMENTO METÁLICO com altura mínima de 2,00 metros.	32,67	1.633,50
04	Unid	03	COBERTURAS PIRAMIDAIAS: Medindo 10,00 x 10,00m (100m ²) cada, agregadas e confeccionadas em estruturas metálicas em pé direito de no mínimo 3,50m de altura com calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água, lona nova ou semi-nova em boas condições na cor branca (externa) para redução da luminosidade e de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda eletrônica vulcanizadas e amarração em cordas de polipropileno trançadas com revestimento anti-chamas e proteção química anti-mofo/fungos.	1.038,67	3.116,01
05	Serviço / Diárias	100	SEGURANÇA DESARMADA - Sendo 20 Seguranças para prestar os serviços nas 04 Noites de Carnaval (25, 26, 27 e 28/02/2017) e 10 Seguranças para as 02 (duas) Matinês (26 e 28/02/2017) . - Horário Inicial / Final para as 04 (quatro) Noites: Das 20:00 às 02:00 hora do dia seguinte. - Horário Inicial / Final para as 02 (duas) Matinês: Das 16:00 às 18:30 horas.	121,67	12.167,00

Obs: OS VALORES UNITÁRIOS OFERTADOS PELAS LICITANTES NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS DE REFERÊNCIA INDICADO ACIMA.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

A EMPRESA DEVERÁ:

1. Aceitar todas as condições da presente licitação, comprometemo-se a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público;
2. Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação e hospedagem, sem direito de pleitear reembolso à Contratante;
3. Se responsabilizar por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
4. Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as instruções baixadas pela direção geral da Contratante sobre o assunto;
5. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo a Contratante por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços;
6. Se responsabilizar com os empregados que irão executar os serviços, sabendo que não possuirão vínculo empregatício com o Município de Dumont, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada;
7. No preço apresentado estão inclusos todos os impostos incidentes e demais custos indiretos;
8. A presente Proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

DAS EMISSÕES DAS ARTs para CONTRATAÇÃO

- A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) deverá(ão) apresentar ARTs referentes as montagens mecânicas e elétricas dos Itens 01 - (CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO), 03 - (FECHAMENTO METÁLICO) e 04 - (COBERTURAS PIRAMIDAI), conforme exigência do CREA-SP "CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO" através do Ofício nº 002/2017 (UGI Ribeirão Preto) de 13 de fevereiro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT/ SP

REF - CONVITE N°. 001/2017 - PROCESSO N°. 010/2017

PROPONENTE

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone/Fax:		
E-mail:		
CNPJ:		
Representante Legal:		

PROPOSTA

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Convite que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Caminhão Trio Elétrico, Banheiros Químicos, Fechamentos Metálicos, Tendas Piramidais, bem como Segurança Desarmada para o Evento Carnavalesco de 2017, conforme abaixo discriminado:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Item	Un.	Qtde Total	Descrição e Demais Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unid	01	CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO contendo: Cobertura contra Sol e Chuva; Comprimento mínimo de 06 metros; Iluminação, e 01 Dj, 02 (duas) Bailarinas e 06 (seis) Moving.		
02	Unid	08	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		
03	Metros	50	FECHAMENTO METÁLICO com altura mínima de 2,00 metros.		
04	Unid	03	COBERTURAS PIRAMIDAIAS: Medindo 10,00 x 10,00m (100m ²) cada, agregadas e confeccionadas em estruturas metálicas em pé direito de no mínimo 3,50m de altura com calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água, lona nova ou semi-nova em boas condições na cor branca (externa) para redução da luminosidade e de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda eletrônica vulcanizadas e amarração em cordas de polipropileno trançadas com revestimento anti-chamas e proteção química anti-mofo/fungos.		
05	Serviço / Diárias	100	SEGURANÇA DESARMADA - Sendo 20 Seguranças para prestar os serviços nas 04 Noites de Carnaval (25, 26, 27 e 28/02/2017) e 10 Seguranças para as 02 (duas) Manhãs (26 e 28/02/2017) . - Horário Inicial / Final para as 04 (quatro) Noites: Das 20:00 às 02:00 hora do dia seguinte. - Horário Inicial / Final para as 02 (duas) Manhãs: Das 16:00 às 18:30 horas.		
VALOR GLOBAL R\$:				_____ (_____)	

Declaramos que:

- a) O prazo para a execução do objeto licitado será imediato, após assinatura do Contrato, devendo concluir até às 19:00 horas do dia 25/02/2017;
- b) O Prazo de Validade da Proposta é de 30 (trinta) dias ou até o prazo final do contrato;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- c) Aceita todas as condições estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I, Edital e seus anexos;
- d) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e
- e) No(s) preço(s) apresentados estão inclusos todos os impostos incidentes e demais custos indiretos.

Local, UF, Data ___/___/ 2017.

(ASSINATURA COM NOME E CARGO)

Aplicar, abaixo, o **Carimbo CNPJ** da empresa proponente:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, devendo o modelo acima ser adequado a cada caso, conforme opções apresentadas.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

CONVITE DE PREÇOS nº 001/2017

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedida e nem declarada inidônea em contratar com qualquer esfera do Poder Público.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data ___/___/2017.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

CONVITE DE PREÇOS nº 001/2017

Declaramos que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ref. art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data ___/___/2017

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO V

CONVITE DE PREÇOS 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO

“A licitante (___), CNPJ nº. (___), estabelecida na Rua (___) nº. (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação - **Convite de Preços nº. 001/2017**, que é qualificada como ____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para, eventualmente, postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

Local e Data ___/___/2017

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____

Cargo ou carimbo do declarante:_____

Nº da cédula de identidade:_____

Telefone, fax e e-mail para contato:_____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2017
Processo nº. 010/2017
Convite nº. 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A EMPRESA (.....).

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2017, nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, nº. 21, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ALAN FRANCISCO FERRACINI, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade R.G. nº. 15.455.830-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 084.127.328-63, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua José Fabri, nº. 161, Centro - CEP 14.120-000, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa XXXXXXX, situada na XXXXX, nº. XXX, XXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXX e do CPF nº. XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, na XXXXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXX, no final assinado, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 010/2017 - Convite nº. 001/2017, a "Contratada", compromete-se a prestação de serviços de locação de Caminhão Trio Elétrico, Banheiros Químicos, Fechamentos Metálicos, Tendões Piramidais, bem como Segurança Desarmada para o Evento Carnavalesco de 2017, conforme quantidades e especificações contidas no presente Edital, e proposta apresentada pela empresa.

Cláusula 2ª) - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados no endereço da Avenida 13 de maio entre as Ruas Alfredo Condeixa e Armando Ferraresi, entre os horários de 20:00 às 02:00 horas do dia seguinte para as 04 (quatro) noites dos dias 25,26,27 e 28/02/2017 e entre os horários de 16:00 às 18:30 horas para as 02 (duas) Matinês nos dias 26 e 28/02/2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- A contratada deverá apresentar ARTs referentes as montagens mecânicas e elétricas dos Itens 01 - (CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO), 03 - (FECHAMENTO METÁLICO) e 04 - (COBERTURAS PIRAMIDAI), conforme exigência do CREA-SP "CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO" através do Ofício nº 002/2017 (UGI Ribeirão Preto) de 13 de fevereiro de 2017

Cláusula 3ª) - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - 3.1. São obrigações da "Contratada":

3.1.1 Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

3.1.2 Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação e hospedagem, sem direito de pleitear reembolso à "Contratante";

3.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;

3.1.4 Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral da "Contratante" sobre o assunto;

3.1.5 Obedecer os prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços;

3.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

3.1.7 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria nº. 3214/78-MTB;

3.1.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

3.1.9 Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato designado pelo departamento competente;

3.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo a "Contratante" por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços, e

3.1.11 Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Dumont, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela “Contratada”.

3.2. São obrigações da “Contratante”:

3.2.1 Indicar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

3.2.3 Notificar a “Contratada” por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

3.2.4 Extinguir o contrato, nos casos previstos em lei, e

3.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à “Contratada”, na forma estabelecida neste instrumento.

Cláusula 4ª) – DOS PREÇOS – Pelos serviços prestados a “Contratada” receberá a importância Global de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme detalhamento na Planilha abaixo:

Item	Un.	Qtde Total	Descrição e Demais Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unid	01	CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO contendo: Cobertura contra Sol e Chuva; Comprimento mínimo de 06 metros; Iluminação, e 01 Dj, 02 (duas) Bailarinas e 06 (seis) Moving.		
02	Unid	08	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		
03	Metros	50	FECHAMENTO METÁLICO com altura mínima de 2,00 metros.		
04	Unid	03	COBERTURAS PIRAMIDAIAS: Medindo 10,00 x 10,00m (100m ²) cada, agregadas e confeccionadas em estruturas metálicas em pé direito de no mínimo 3,50m de altura com calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água, lona nova ou semi-nova em boas condições na cor branca (externa) para redução da luminosidade e de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda eletrônica vulcanizadas e amarração em cordas de polipropileno trançadas com revestimento anti-chamas e proteção química anti-mofo/fungos.		
05	Serviço / Diárias	100	SEGURANÇA DESARMADA - Sendo 20 Seguranças para prestar os serviços nas 04 Noites de Carnaval (25, 26, 27 e 28/02/2017) e 10 Seguranças para as 02 (duas) Matinês (26 e 28/02/2017) . - Horário Inicial / Final para as 04 (quatro) Noites: Das 20:00 às 02:00 horas do dia seguinte. - Horário Inicial / Final para as 02 (duas) Matinês: Das 16:00 às		



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

		18:30 horas.		
VALOR GLOBAL R\$: _____ (_____)				

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

Cláusula 5ª) - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada com indicação do número do Convite, Processo e Contrato, que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado pelo departamento competente. Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da respectiva nota.

5.1. Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Dumont/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinados pela legislação competente.

Cláusula 6ª) - DA VIGÊNCIA - A duração do presente termo será da data de assinatura do contrato até a data de 28/02/2017, ou seja de ___(___) dias.

Cláusula 7ª) - DO REAJUSTE - O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato qualquer reajuste ou correção monetária.

Cláusula 8ª) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2017, identificada e codificada sob o nº.:

Ficha - 135

02.05.00 - Educação e Cultura

02.05.08 - Cultura

13.392.0004.2.022 - Classificação Funcional

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica Natureza da Despesa

Cláusula 9ª) - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à "Contratada", à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. O atraso injustificado sujeitará a "Contratada" à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 10ª) - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

justificadas, sem que caiba à “Contratada” direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 11ª) - DO REGIME DE PREÇOS - O presente Convite de Preços foi julgado pelo regime de menor preço total por Item.

Cláusula 12ª) - VINCULAÇÃO O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Convite de Preços nº. 001/2017, seus anexos, e da proposta da “Contratada”, independentemente de transcrição.

Cláusula 13ª) - DO SUPORTE LEGAL - Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula 14ª) - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dumont/SP, XX de XXXXXXXX de 2017.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal
Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal - XXXXXXXX
-Contratada-

Testemunhas:
